



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

**EDITAL CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO (PGD) E  
DESEMPENHO NO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E  
DESEMPENHO (CAAP)  
(Legislatura 2025-2027)**

**1. ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PGD NO CAAP**

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes dos participantes do PGD no CAAP, na forma da [Portaria Normativa GDG nº 83, de 29 de outubro de 2024](#).
- 1.2. Serão eleitos representantes, por meio de candidatura de um único servidor, as seguintes representações.
  - a. 1 (um) representante dos participantes do PGD dos campi do interior, eleitos pelos pares;
  - b. 1 (um) representante dos participantes do PGD dos campi de Belo Horizonte, eleitos pelos pares;
- 1.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, conforme art. 12, § 3º, da Portaria Normativa GDG nº 83, de 29 de outubro de 2024.

**2. COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2. deste Edital os agentes públicos participantes do PGD.
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), a relação nominal de eleitores, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. Cabe ao eleitor verificar a presença do seu nome na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.6. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.

**3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de **Formulário de Inscrição**, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo **Formulário de Inscrição** deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

- b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CELC-88/2025 - CAAP”**;
  - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CAAP*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CAAP* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC.
  - e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CAAP*, deverá ter como interessado(a) o(a) candidato(a). A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CAAP*, deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição - Eleição CAAP* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
  - 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
  - 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central estiver de acordo com o período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
  - 3.7. Não serão homologadas as inscrições incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
  - 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - 3.9. O número atribuído para a(s) candidatura(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da candidatura.

#### 4. VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **12/03/2025**, das **8h** às **17h**.
- 4.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única - IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 4.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 4.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

- 4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor.
- 4.6. A votação será secreta, uninominal, e em uma única candidatura.
- 4.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente à candidatura de sua escolha no momento da votação.

## 5. APURAÇÃO

- 5.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição.
- 5.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 5.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
  - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 5.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Candidatura (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada candidatura candidata.
- 5.5. Serão consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior Número de Votos da Candidatura (NVC), com valor maior que 0 (zero), observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- 5.6. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 5.7. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.

## 6. RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 6.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 6.4. Não haverá reapreciação de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

**7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS**

- 7.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do processo eleitoral.
- 7.2. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final de homologação do processo eleitoral, que será encaminhada, junto com o resultado da eleição, para providências da Direção-Geral.
- 7.3. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pela Direção-Geral.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central - CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO (PGD) E DESEMPENHO NO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (CAAP)**  
Edital CELC-88/2025, de 14/02/2025  
(Legislatura 2025-2027)

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1.Publicação do Edital	14/02/2025
2.Início da vigência do Edital	14/02/2025
3.Pedidos de impugnação do Edital	17/02/2025
4.Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 18/02/2025
5.Publicação da lista provisória dos eleitores	Até 18/02/2025
6.Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	Até 20/02/2025
7.Publicação de lista definitiva dos eleitores	21/02/2025
<b>8.Inscrições das chapas candidatas</b>	<b>24/02/2025 a 26/02/2025</b>
9.Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	27/02/2025
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	28/02/2025
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	06/03/2025
<b>12. Votação</b>	<b>12/03/2025, das 8h às 17h</b>
13. Publicação provisória dos resultados	13/03/2025
14. Recurso contra resultado das eleições	14/03/2025
15. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	17/03/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-88/2025, de 14 de fevereiro de 2025

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO (PGD) E DESEMPENHO NO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (CAAP)**  
Edital CELC-88/2025, de 14/02/2025  
(Mandato 2025-2027)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

Representantes dos participantes do PGD no CAAP.

**CANDIDATURA**

<b>Nome completo</b>	<b>Email institucional (@cefetmg.br)</b>

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital CELC-88/2025 para eleição dos representantes dos participantes do PGD no CAAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025



*EDITAL Nº 88/2025 - CELC (11.36.02)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 14/02/2025 11:06 )*

*ULISSES COTTA CAVALCA*

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CELC (11.36.02)*

*Matrícula: ###106#7*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 88, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 13/02/2025 e o código de verificação: 290822ce8e